



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.605/93

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS SERVI
DORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores da remuneração dos Servidores Municipal Ativos, Inativos e Pensionistas, no percentual de 40,45% (quarenta vírgula quarenta e cinco por cento);

Artigo 2º-As despesas para fazer face à presente Lei correrão à conta do Orçamento Vigente, podendo ser atequado de acordo com o Artigo 110 da Lei 1.380/90, de 05 de Abril de 1.990 (L.O.M.), e Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

Artigo 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1993;


Artigo 4º-Revogam-se as disposições em contrário.


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, aos 21 de julho de 1.993.

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 21 de julho de 1.993


LANA MARA DOS ANJOS
Sec. Mun. de Adm. e Fen.


JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL